



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 18/2022

Processo nº 23087.014118/2022-21

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições referentes o processo seletivo para o **Programa de Bolsas da Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG – R1 - 2023, de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Ministério da Saúde e Ministério da Educação), de 24 de fevereiro de 2009, para o preenchimento de 09 (nove) vagas. Este Programa foi reconhecido pelo Parecer nº 1120/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU, de 13 de novembro de 2018.

1. Das Vagas

Para o Programa de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG serão selecionados (as) 09 (nove) candidatos (as), assim discriminados (as):

PROFISSÃO	Nº VAGAS
ENFERMEIRO (A)	03 (três)
FARMACÊUTICO (A)	02 (duas)
FISIOTERAPEUTA (A)	01 (uma)
NUTRICIONISTA (A)	01 (uma)
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA	02 (duas)
Total	09 (nove)

1.1. O Programa de Bolsas para **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG é um programa de especialização *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, sendo dirigido aos profissionais da área da saúde.

1.2. Será conferido título de Especialista em Saúde da Família, na modalidade residência, para os (as) concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de acordo com o regimento do curso.

1.3. Às pessoas apresentando necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do curso para o qual concorre.

2. Das Bolsas

2.1. Serão oferecidas bolsas mensais, no valor vigente de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.2. A oferta de bolsas de que trata o subitem anterior (2.1), para o candidato aprovado, de acordo com a vaga, está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Ministério da Educação, que é o órgão financiador das bolsas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL- MG.

2.3. A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.4. O (A) residente deverá desenvolver atividades práticas, teóricas, teórico-práticas e de pesquisa, sob a orientação de um docente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL- MG.

2.5. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família tem carga horária de 60h (sessenta horas) semanais e um total de 5760h (cinco mil, setecentas e sessenta horas) durante 2 (dois) anos.

2.6. O (A) profissional residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo realizar outras atividades profissionais no período de realização do mesmo (Lei nº 11.129/2005, art. 13, parágrafo 2º).

2.7. A dedicação exclusiva, sob regime de 60h (sessenta horas) semanais, deve ser entendida como impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h (sessenta horas) semanais do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL- MG.

3. Dos Cenários de Práticas

3.1. As atividades práticas e teórico-práticas serão realizadas em diferentes pontos e níveis de atenção do Sistema Municipal de Saúde, incluindo Saúde Coletiva e áreas estratégicas do SUS sob a supervisão dos preceptores desses serviços.

3.2. Para a conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG, o (a) profissional residente deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Artigo Científico, sob a orientação do docente do Programa, podendo haver coorientação.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. Poderão se inscrever para o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família** da UNIFAL-MG, cirurgião (ã) dentista, enfermeiro (a), farmacêutico (a), fisioterapeuta, nutricionista, conforme item 1 deste Edital, inscritos no Conselho de Classe, na data do encerramento da matrícula e graduandos em fase de conclusão de curso de graduação em enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição ou odontologia, conforme item 1 deste Edital, desde que possam apresentar a Declaração de Conclusão do Curso e inscrição no Conselho da Classe até o último dia do período de matrícula para o ingresso no Programa.

4.2. É vedada a inscrição de candidatos (as) que já tenham cursado dois Programas de Residências em Saúde em quaisquer áreas de concentração, sejam uniprofissional ou multiprofissional.

4.3. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

4.4. O (A) candidato (a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 de setembro a 24 de outubro de 2022**, na modalidade *online*, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>

5.2. Para efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

5.2.1. Preencher a ficha de inscrição com todos os dados cadastrais e enviar o Currículo Lattes CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), com **TODOS** os documentos comprobatórios e na sequência que é apresentada, de acordo com o ANEXO B.

5.2.2. Serão desclassificados os candidatos que enviarem outro formato de currículo diferente do Currículo Lattes CNPq e/ou não enviarem os documentos comprobatórios.

5.2.3. Imprimir o comprovante de inscrição.

5.2.4. O (A) candidato (a) é o único responsável pelo preenchimento correto da Ficha de Inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros.

5.2.5. Inscrições com informações incompletas e fora de prazo serão recusadas.

5.3. Da Taxa de Inscrição:

5.3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

5.3.2. No sistema de inscrições <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>, durante o período de inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), para pagamento da taxa de inscrição.

5.3.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.3.1 deste Edital, exclusivamente em Agência do Banco do Brasil, até as 23h59 min do dia 17 de outubro de 2022 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento da inscrição IMPRETERIVELMENTE. A UNIFAL- MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posterior ao aqui estabelecido.

5.3.4. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída ao candidato, exceto em casos de cancelamento do processo seletivo por conveniência da UNIFAL- MG.

5.4. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Da isenção da taxa de inscrição:

5.5.1. O (A) candidato (a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição, no sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>

5.5.2. O candidato, obedecendo ao cronograma contido no ANEXO A do presente edital, deverá acessar o sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/> e proceder à solicitação de isenção de taxa, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

5.5.3. Será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquele com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou, a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

5.5.4. O (A) candidato (a) de baixa renda que não possua o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

5.5.5. A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá seu pedido de isenção se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CADÚnico.

5.5.6. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> até 06 (seis) dias úteis antes do término do prazo previsto para o encerramento das inscrições. A UNIFAL- MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.5.7. É responsabilidade do (a) candidato (a) consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.5.8. Se o pedido for indeferido, o (a) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 deste Edital.

5.5.9. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos (as) candidatos (as) contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.6. As inscrições homologadas, após análise documental, serão disponibilizadas no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> no dia **28 de outubro de 2022, a partir das 16h00min.**

6. Do Exame de Seleção

6.1. A seleção para o curso será realizada em 02 (duas) etapas, sendo a primeira constituída por uma Prova Escrita Objetiva, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) e a segunda etapa pela análise do Currículo Lattes CNPq, COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, de acordo com o cronograma geral do Processo Seletivo (ANEXO A).

6.2. O CURRÍCULO LATTES CNPQ E AS CÓPIAS DIGITALIZADAS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS referentes ao período de **janeiro de 2018 a setembro de 2022** deverão ser enviados através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscriciao/posgraduacao/>. As cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes CNPq deverão ser organizadas na sequência dos itens contidos no instrumento de avaliação (ANEXO B).

6.3. A UNIFAL-MG não se responsabiliza pelo envio do **CURRÍCULO LATTES CNPq E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DIGITALIZADOS NÃO RECEBIDOS NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL**, por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. A avaliação do Currículo Lattes CNPq consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a), de acordo com os critérios de pontuação (ANEXO B). Os currículos serão avaliados por proporcionalidade, ou seja, a maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais, a nota proporcional à maior nota obtida pelos (as) candidatos (as), por categoria profissional.

6.5. Aos (Às) candidatos (as) às vagas de Enfermeiro (a), Farmacêutico (a) e Fisioterapeuta, que participaram da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", de acordo com o Edital 04 de 31 de março de 2020/MS/SGTES, Publicado em: 01/04/2020 Edição: 63, Seção: 3, Página: 88, o certificado de participação garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para programas de residência promovidos pelo Ministério da Saúde.

7. Da Prova Escrita Objetiva

7.1. A Prova Escrita Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, sendo cada questão valendo 0,2 (dois décimos). Será classificado para a segunda etapa do Processo Seletivo, um número de candidatos equivalente a 4 (quatro) vezes o número de vagas, por categoria profissional, em ordem decrescente das

notas. Em caso de empate, todos os (as) candidatos (as) empatados (as) com a nota mínima para a classificação serão aprovados.

7.2. Da Realização da Prova Escrita Objetiva

7.2.1. A Prova Escrita Objetiva será realizada no **dia 01 de novembro de 2022, das 08h00min às 11h00min**, no Prédio O, Sala O-310, Sala O-311 e Sala O-312, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Bairro Centro. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para o início da Prova Escrita Objetiva, munidos de documento de identificação (com foto), **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRU.**

7.2.2. A lista de candidatos (as) obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e estará afixada nas portas das salas de aula. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, ao (à) candidato (a) será vedada a consulta a qualquer material impresso ou digital.

7.3. Dos Temas da Prova Escrita Objetiva

7.3.1. Os Temas da Prova Escrita Objetiva versarão sobre os indicados neste Edital (igual para todos os candidatos), a saber:

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.
2. Política Nacional de Humanização.
3. Política Nacional da Atenção Básica.
4. Epidemiologia Geral.
5. Modelos Explicativos do Processo Saúde e Doença.
6. Política de Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil.
7. Estratégia Saúde da Família.
8. Redes de Atenção à Saúde.

Referências Bibliográficas Básicas

ANDRADE, S. R. et al. Melhores prática na atenção básica à saúde e os sentidos da integralidade. Esc Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 17, n. 4, p. 620-627, out./dez., 2013.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, dez. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017, EXCETO O ITEM 6. DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Linha de cuidado do adulto com hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da Pessoa com Doença Crônica. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise da Situação de Saúde. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil – 2011-2022. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde: HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização – A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos HumanizaSUS. Volume 1: Formação e Intervenção. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

KALICHMAN, A. O.; AYRES, J. R. C. M. Integralidade e tecnologias de atenção à saúde: uma narrativa sobre contribuições conceituais à construção do princípio da integralidade no SUS. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 32, n. 8:e00183415, ago, 2016.

MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: OPAS, 2011.

MENDES, E. V. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da Estratégia de Saúde da Família. Brasília: OPS, 2012. Disponível em: <<http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_sau.de.pdf>.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia Teoria e Prática. Reimp. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e Saúde. 8. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2017.

7.4. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 01 de novembro de 2022, a partir das 14h00min no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

7.5. Da correção da Prova Escrita Objetiva

7.5.1. A Prova Escrita Objetiva deverá ser mantida em envelope lacrado pela Banca Examinadora até o momento da correção. As Provas deverão ser distribuídas entre os membros da Banca Examinadora para correção, sendo identificadas apenas com o número de inscrição do candidato.

7.6. Do Resultado da Prova Escrita Objetiva

7.6.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> **no dia 09 de novembro de 2022 a partir das 16h00min.**

7.7. A nota obtida pelo (a) candidato (a) na Prova Escrita Objetiva se somará às notas obtidas na segunda fase do Processo Seletivo (análise do Currículo Lattes CNPq) para a classificação final dos (as) candidatos (as).

8. Dos Recursos

8.1. Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso. O recurso deverá ser interposto **nos dias 10 e 11 de novembro de 2022**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>

8.2. A decisão do recurso interposto será divulgada no **dia 17 de novembro de 2022 a partir das 16h00min**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

9. Da Avaliação do Currículo Lattes CNPq

9.1. Os (As) candidatos (as) que forem aprovados (as) entre 4 (quatro) vezes o número de vagas por categoria profissional na Prova Escrita Objetiva terão seus Currículos avaliados e pontuados de acordo

com os critérios estabelecidos neste Edital (ANEXO B).

9.2. A Avaliação do Currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a), de acordo com o seu Currículo Lattes CNPq. Os currículos serão avaliados por proporcionalidade, ou seja, a maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais, a nota proporcional à maior nota obtida pelos (as) candidatos (as), por categoria profissional.

10. Do Resultado Preliminar dos (as) Candidatos (as) Classificados (as) Dentro das Vagas Estabelecidas Neste Edital

10.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) na ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas duas fases.

10.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão, em ordem: o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva, em seguida o (a) candidato (a) que apresentar o menor tempo de conclusão do curso de graduação.

10.3. O resultado preliminar dos (as) candidatos (as) classificados (as) dentro das vagas previstas neste Edital, da primeira e da segunda fases, será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/> no **dia 09 de dezembro de 2022 a partir das 16h00min.**

11. Dos Recursos

11.1. Do resultado preliminar caberá recurso. O recurso deverá ser interposto nos **dias 12 e 13 de dezembro de 2022**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

11.2. A decisão do recurso interposto será divulgada no **dia 16 de dezembro de 2022 a partir das 16h00min**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

12. Da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo

12.1. Os resultados serão publicados no **dia 16 de dezembro de 2022 a partir das 16h00min**, no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

13. Da Matrícula

13.1. A convocação para a matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes neste Edital, de acordo com o item 1, bem como a confirmação de disponibilidade de concessão de bolsas pelo Ministério da Educação para os profissionais residentes Turma 2023-1. O Aviso de Convocação, que obedecerá a classificação dos candidatos por categoria profissional, estará disponível no *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>

13.2. Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão realizar a matrícula **no período de 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2023**, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/>

14. No ato de admissão ao Programa o aluno deverá assinar um Termo de Compromisso atestando a sua disponibilidade para participar efetivamente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG, durante o período letivo de 2023 a 2025 para efetivar a matrícula e fazer jus à bolsa e ao certificado. Os (As) bolsistas residentes deverão cumprir regime de dedicação exclusiva, sujeito a plantões de final de semana dentro de sua carga horária total.

15. O início das atividades no Programa será no dia **01 de março de 2023.**

16. O (A) Candidato (a) classificado (a) para a vaga de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG deverá enviar para a matrícula, os seguintes documentos digitalizados legíveis, através do sistema de inscrições da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>:

- a) Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Foto 3x4;
- d) Carteira de Identidade (expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil [SSP/PC]). Não será aceita, dentre outros, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Inscrição no Conselho de Classe;
- i) Comprovante de situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- j) Número de PIS/PASEP;
- k) Número da conta (corrente ou salário), banco e agência que a UNIFAL-MG possui convênio, conforme abaixo relacionados:
 - Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário)
 - Caixa Econômica Federal (somente conta salário)
 - Itaú (somente conta salário)
 - Bancoob (somente conta salário)
 - Bradesco (somente conta salário)
 - Santander (somente conta salário)
 - Banrisul (somente conta salário)
 - Bansicred (somente conta salário)
- l) Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- m) Termo de compromisso; e
- n) Requerimento de matrícula.

17. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitação de matrícula e envio dos documentos digitalizados, de acordo com o item 16, não recebidos no prazo previsto neste edital por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. O (A) candidato (a) que por qualquer motivo não efetivar a matrícula em tempo hábil, ou não enviar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à vaga.

19. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os (as) candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos, após as datas estabelecidas.

20. Será convocado a ocupar a vaga remanescente outro (a) candidato (a) aprovado (a), respeitada a ordem de classificação por categoria profissional.

21. Das Disposições Gerais

21.1. Será automaticamente desclassificado (a) e excluído (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que prestar declarações ou apresentar documentações falsas, ou não enviar o Currículo Lattes CNPq, com os documentos comprobatórios no ato da inscrição e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

22. Dos Casos Omissos

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do presente Edital.

Alfenas, 30 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 30/09/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827265** e o código CRC **D3343AF4**.

ANEXO A
CRONOGRAMA GERAL
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 18/2022

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições online	30 de setembro a 24 de outubro de 2022	-	https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 30 de setembro a 06 de outubro de 2022	-	https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/

Divulgação da homologação das inscrições	28 de outubro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Realização da Prova Escrita Objetiva	01 de novembro de 2022	Das 8h00min às 11h00min	Prédio O: Sala O-310, Sala O-311 e O-312 da UNIFAL-MG
Divulgação do Gabarito	01 de novembro de 2022	A partir das 14h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva	09 de novembro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Prazo para recurso da Prova Escrita Objetiva	10 e 11 de novembro de 2022	-	https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao-posgraduacao/
Divulgação do resultado do recurso	17 de novembro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo	09 de dezembro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Prazo para recurso	12 e 13 de dezembro de 2022	-	https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao-posgraduacao/
Divulgação do resultado do recurso	16 de dezembro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	16 de dezembro de 2022	A partir das 16h00min	https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/
Matrícula	23, 24, 25, 26 de janeiro de 2023	-	https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao-posgraduacao/
Início das atividades de residência	01 de março de 2023	8h00min	O local será divulgado no site https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA
FAMÍLIA

EDITAL N° 18/2022

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES CNPq*

Atividades Acadêmicas e Profissionais		
Atividade	Pontuação Atribuída	Pontuação do candidato
Experiência profissional na Atenção Básica de Saúde	3 (três) pontos por cada ano de experiência	
Experiência profissional em áreas da saúde correlatas	1 (um) ponto por cada ano de experiência	
Representação em órgãos de classe, colegiado, estudantil, Comitês e Conselhos	1 (um) ponto por ano de representação	
Monitoria por seleção de disciplina	1 (um) ponto por disciplina limitado a 3 (três) disciplinas	
Disciplina optativa de graduação na área da saúde	1 (um) ponto por disciplina limitado a 3 (três) disciplinas	
Estágio extracurricular na área da saúde	2 (dois) pontos por estágio limitado a 3 (três) estágios	
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na grande área de Ciências da Saúde	5 (cinco) pontos por conclusão	
Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na grande área de Ciências da Saúde	3 (três) pontos por conclusão	
Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica de Saúde, com carga horária igual ou maior que 180h (cento e oitenta horas)	2 (dois) pontos por curso ou oficina	
Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica de Saúde, com carga horária entre 40h (quarenta horas) e 180h (cento e oitenta horas)	1 (um) ponto por curso ou oficina	
Participação em cursos ou oficinas de capacitação na área da Atenção Básica de Saúde, com carga horária entre 8h (oito horas) e 40h (quarenta horas)	0,5 (meio) ponto por curso ou oficina	
Subtotal		
Atividades de Pesquisa e Extensão		

Atividade	Pontuação Atribuída	Pontuação do candidato
Bolsista de iniciação científica, por órgão de fomento	2 (dois) pontos por ano	
Colaboração em iniciação científica, de órgão de fomento	1 (um) ponto por ano	
Participação ou colaboração em pesquisa científica sem órgão de fomento	0,5 (meio) ponto por ano	
Participação no Programa de Educação Tutorial ou Programa de Educação pelo Trabalho	2 (dois) pontos por ano	
Participação em evento científico local	0,10 (um décimo) ponto por evento	
Participação em evento científico nacional	0,25 (dois décimos e meio) ponto por evento	
Participação em evento científico internacional	0,50 (meio) ponto por evento	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos regionais/locais	0,20 (dois décimos) ponto por participação	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos nacionais	0,5 (meio) ponto por participação	
Participação em comissão organizadora de eventos científicos internacionais	1 (um) ponto por participação	
Publicação ou aceite de artigo científico em revista indexada	2 (dois) pontos por publicação	
Publicação ou aceite de artigo científico em revista não indexada	1 (um) ponto por publicação	
Trabalho apresentado em evento regional/local	0,25 (dois décimos e meio) ponto por trabalho	
Trabalho apresentado em evento nacional	0,5 (meio) ponto por trabalho	
Trabalho apresentado em evento internacional	1 (um) ponto por trabalho	

Premiação em evento científico regional/local	0,5 (meio) ponto por premiação	
Premiação em evento científico nacional	1 (um) pontos por premiação	
Premiação em evento científico internacional	2 (dois) pontos por premiação	
Participação como bolsista em projetos ou programas de Extensão Universitária	2 (dois) pontos por participação	
Participação sem bolsa em projetos, programas, prestação de serviços de Extensão Universitária e ligas acadêmicas	1 (um) ponto por participação	
Palestra proferida em evento científico regional/local	0,5 (meio) ponto por palestra	
Palestra proferida em evento científico nacional	1 (um) ponto por palestra	
Palestra proferida em evento científico internacional	2 (dois) pontos por palestra	
Subtotal		
Certificado de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"	Adicional de 10% (dez por cento) na pontuação	
TOTAL		

***Para a avaliação do Currículo Lattes CNPq serão considerados os documentos comprobatórios durante o período de janeiro de 2018 a setembro de 2022.**